



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO  
Nº de Código 3108201

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA Nº 09-2021 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONSUMÍVEIS E AFINS, PARA A ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

1. Entidade Adjudicante é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º E 3º Ciclos do Caniço, adiante designada por EBCANICO, com sede na Rua João Baptista Sá 9125-017, NIPC 671001248, com o telefone número 291930190, número de fax 291930199 e-mail: [ebcanico@edu.madeira.gov.pt](mailto:ebcanico@edu.madeira.gov.pt) e [secretaria.ebcanico@edu.madeira.gov.pt](mailto:secretaria.ebcanico@edu.madeira.gov.pt), e utilizadora da Plataforma Electrónica [AcinGov](http://www.AcinGov.pt) pelo site <http://www.AcinGov.pt>, convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.

2. Informa-se que:

a. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da EBCANICO, no uso de competência própria.  
b. O fornecimento de bens e serviços é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14/08 e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10/01), e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho, pelas disposições no caderno de encargos e demais documentação do respectivo processo de aquisição.  
c. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Gestora Maria Leena Vieira da EBCANICO.

3. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 60/2008, de 10 de Outubro, e alterado pelo DLR 2/2011/M de 10/01 a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:

a. **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.  
b. **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.  
c. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.  
d. Discriminação das **condições gerais e específicas** da garantia dos bens e serviços objeto do concurso.  
e. Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias** (conforme artigo 65º do CCP).  
f. Considera-se que o preço total resultante da proposta é **anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior** ao preço base apresentado no caderno de encargos. Caso o concorrente apresente um preço total anormalmente baixo deverá apresentar documentos que contenham esclarecimentos justificativos conforme exigido na alínea d) do nº 1 do artigo 57º.  
g. A proposta deverá ainda conter declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do caderno encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos e adaptada de acordo com o modelo constante do **anexo I – M** do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.  
h. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

4. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respectiva submissão** deverão ser **assinados qualificadamente** pelos concorrentes ou seus representantes conforme previsto no nº4 do artigo 18º da Portaria nº 701-G/2008 de 29/07.

5. Toda a correspondência relativa a processos contratação de bens e serviços deverá ter referência expressa ao convite para apresentação de proposta e ser apresentada directamente na plataforma electrónica [AcinGov](http://www.AcinGov.pt) pelo site <http://www.AcinGov.pt>.

6. O código da proposta a que refere a questão nº 2 da secção obrigatória do Formulário de Respostas na **plataforma AcinGov**, deverá obedecer às regras para codificação das candidaturas, das soluções e das propostas conforme anexo I da Portaria 701-G/2008, **sob pena de exclusão**.

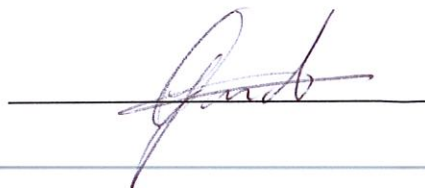


Região Autónoma  
da Madeira  
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO  
Nº de Código 3108201

7. A proposta deverá ser apresentada até às 17:00h do quinto dia seguido após a sua recepção, no site <http://www.AcinGov.pt>.
8. Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º.
9. As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.
10. O valor base para efeitos do presente procedimento é de 22.820,00 € (vinte e dois mil, oitocentos e vinte euros). A este valor acresce o IVA à taxa em vigor.
11. A adjudicação será feita segundo o critério do **mais baixo preço**.
12. A entidade adjudicante, se o considerar conveniente, pode proceder à **retenção até 10%** do valor dos pagamentos a efectuar.
13. O prazo de apresentação dos seguintes documentos de habilitação é de 5 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação.
- a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01;
  - b. Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo nº 22) do último exercício económico;
  - c. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10) do último exercício económico;
  - d. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico;
  - e. Certidão Permanente da Empresa;
  - f. O registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência da empresa, como comprovativo do estabelecido na alínea b) do artigo 55º do decreto de lei acima mencionado;
  - g. O facto de haver incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário impõe-se causa de caducidade de adjudicação.
14. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 5 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.
15. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
16. Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.
17. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
18. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efectuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

 O Presidente do Conselho Administrativo,



Anexo: Caderno de Encargos



**Região Autónoma  
da Madeira**  
Governo Regional

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO**  
Nº de Código 3108201

**ANEXO I-M**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação. Datajuris, Direito e Informática, Lda. ©

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**Região Autónoma  
da Madeira**  
Governo Regional

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO**  
Nº de Código 3108201

**ANEXO II-M**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**Região Autónoma  
da Madeira**  
Governo Regional

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO**  
Nº de Código 3108201

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)**

**[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março]**

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada <sup>(2)</sup> não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato); <sup>(3)</sup>
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10) e DMR; <sup>(3)</sup>
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES); <sup>(3)</sup>
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA. <sup>(3)</sup>

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(4)</sup>].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55.º.